



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA **AIMÉE CARVALHO**
Rua da União, 273 - Boa Vista – Recife/PE-CEP 50050-450

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2013

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a implantar placas de advertências em áreas de grande vulnerabilidade às ações da natureza.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar placas sinalizadoras de advertência em áreas de grande vulnerabilidade, sujeitas às ações da natureza.

Art. 2º - As placas indicativas deverão ser implantadas em locais de fácil visualização nas vias dos bairros, constando em seu texto, além da rota de deslocamento, os telefones da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros Militar, do Samu e da Polícia Militar.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar parcerias com empresas privadas na confecção das referidas placas descritas no Caput, podendo para tanto haver a inserção na placa do nome da empresa que as confeccionaram.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa de José Mariano, Recife, 13 de novembro de 2013.

Aimée Carvalho
Vereadora do Município do Recife

JUSTIFICATIVA

Como é sabido, a nossa cidade, anualmente, é atingida por tórridas chuvas, que faz o nível dos rios subirem de maneira rápida e inesperada.

Como consequência desse grande volume de água pluvial, as ruas de diversos bairros ficam totalmente alagadas, trazendo situações trágicas à populações.

Não é somente a perda dos bens materiais que produzem sofrimento à população, mas principalmente, quando desse fenômeno natural, resultam graves acidentes e até mesmo mortes.

O grande número de pessoas que residem nessas localidades, que são pegas de surpresa, fica, muitas vezes, sem saber o que fazer, como sair daquela localidade ou a quem pedir ajuda.

O princípio inalienável da informação deve ser proporcionado aos cidadãos, principalmente o acesso às informações que podem salvar vidas e patrimônios adquiridos com grande esforço.

De igual forma é do consenso de toda a sociedade o grande empenho que o Executivo Municipal tem desvelado na prevenção de acidentes provocados por fenômenos naturais, que em muito tem sido útil às populações que frequentemente são atingidas por esses infortúnios.

Porém, essa atenção deve ser contínua. E com a simples inserção dessas placas muitas vidas poderão ser salvas, uma vez que estarão cientes das rotas de “fuga” em casos de emergência, além de entrarem em contato com os órgãos públicos responsáveis pela execução de serviços de urgências.

Quanto a legalidade desse projeto, a nossa Carta Magna ressalta a soberania do princípio da Dignidade Humana, dignidade esta que está sob o manto da proteção do Estado. E essa proteção além de preventiva, ela é contínua, criando dessa forma, uma parceria de ajuda e troca de informações mais eficientes entre o Governo e a população.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

(...)

II – a cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana.”

“Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)”

Quanto a competência para legislar sobre o assunto, a Lei Maior assim aduz:

“Art. 23 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.”

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.”

Desta forma, diante de todo o exposto, por ser de grande relevância à sociedade a aprovação deste Projeto de Lei, e, por não trazer aos cofres públicos uma onerosidade exorbitante, uma vez que poderá ser feito através de parceria com o privado, como já acontece em diversas ações do governo, encaminho aos demais Pares desta Casa, ansiando pela execução das deliberações positivas que estão insertas no bojo da proposição.

Recife, 13 de novembro de 2013.

Aimée Carvalho
Vereadora do Município do Recife

